



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 11/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.005072/2018-23

DOCUMENTO SEI Nº 0201915

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital Nº XX, de 27 de março de 2018, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência (PROAP)**, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados nos cursos semipresenciais técnicos de nível médio, na modalidade CONCOMITANTE, do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, em COOPERATIVISMO e em INFORMÁTICA PARA INTERNET, exclusivamente nos POLOS, exceto o Polo Porto Velho.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (VETERANOS e/ou NOVATOS), regularmente matriculados no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução nº 10/CONSUP/IFRO/2018) e Instrução Normativa nº 1/2018/CGAB/REIT.

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Edital de oferta do PROAP não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelo Programa MEDIOTEC, dentre outros, conforme Resolução nº 10/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE).

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados nos cursos semipresenciais técnicos de nível médio, na modalidade CONCOMITANTE, do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, em COOPERATIVISMO e em INFORMÁTICA PARA INTERNET, exclusivamente nos POLOS, exceto o Polo Porto Velho, e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2 Serão disponibilizadas **210 vagas**, conforme o quadro a seguir:

VAGAS, PARCELAS E VALORES DO PROAP				
MODALIDADE PROAP	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
1. Curso Técnico de Nível Médio em COOPERATIVISMO – CONCOMITANTE – POLO.	170	2.6	50,00	68.000,00
2. Curso Técnico de Nível Médio em INFORMÁTICA PARA INTERNET – CONCOMITANTE – POLO.	40	2.6	50,00	16.000,00
TOTAL GERAL				84.000,00

2.3 A modalidade PROAP 1 é destinada aos estudantes matriculados no curso Técnico de Nível Médio em COOPERATIVISMO, na modalidade CONCOMITANTE, das turmas 2017 e 2018, ofertado nos Polos vinculados ao IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

2.3.1 Será atendido em média 1 estudante de cada Polo, no entanto, caso não haja inscritos suficientes, as vagas serão remanejadas para os outros Polos, para a Modalidade do PROAP 2 deste edital ou para outro Programa de Assistência Estudantil, conforme análise da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) e Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

§ 1º O curso Técnico de Nível Médio em Cooperativismo, na modalidade concomitante, ofertado pelo IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, atende estudantes em 120 Polos distribuídos em 18 municípios do Estado de Rondônia.

2.4 A modalidade PROAP 2 é destinada para os estudantes matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio em Informática para Internet, na modalidade CONCOMITANTE, da turma 2017, ofertado nos Polos vinculados aos IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, exceto o Polo Porto Velho.

2.4.1 Serão atendidos em média 3 estudantes por Polo, no entanto, caso não haja inscritos suficientes, as vagas serão remanejadas para os outros Polos, para a Modalidade do PROAP 1 deste edital ou para outro Programa de Assistência Estudantil conforme análise da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) e Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

2.5 A distribuição das vagas está condicionada a chegada da documentação na CAED do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, no período conforme cronograma disponível no item 12.

2.6 A vigência deste edital compreenderá o período dos meses de MAIO a DEZEMBRO de 2018, sendo o início do vínculo a partir da chegada dos documentos à Coordenação de Assistência ao Educando.

2.7 O estudante selecionado preencherá apenas uma vaga do total ofertado.

2.8 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

1. Estar devidamente matriculado nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio de COOPERATIVISMO ou INFORMÁTICA PARA INTERNET;
2. Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diagnosticada a partir dos critérios do item 3.2 deste Edital;

3.2 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante serão considerados os seguintes critérios:

- I. Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa;
- II. Ser provenientes de escola pública;
- III. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

- IV. Bens patrimoniais do grupo familiar;
V. Vulnerabilidades temporárias.

§ 1º Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

§ 2º Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).

4. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá apresentar:

- Os documentos descritos no ANEXO I;
 - O requerimento de inscrição (ANEXO II) preenchido, datado e assinado;
 - A declaração de renda familiar (ANEXO III) preenchida, datada e assinada;
 - Questionário socioeconômico (ANEXO IV) preenchido, datado e assinado.
- d. Os documentos deverão ser conferidos pelos Professores Mediadores conforme a Relação de Documentos descritos no Anexo I, no período de 28/03 a 27/04/2018, segundo item 12, deste edital.

4.2 No ato da conferência dos documentos descritos no Anexo I, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para as devidas conferências.

4.3 A documentação conferida pelo Professor Mediador poderá ser enviada pelo próprio estudante, via Correios, ou, pela Coordenação do Polo, via malote para a CAED do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

4.3.1 Para aqueles que optarem por enviar a documentação via Correios, deverão enviar em envelope lacrado para o seguinte endereço:

IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Zona Norte.
A/C Coordenação de Assistência ao Educando – CAED
Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, CEP: 76821-002.

4.4 Os requerimentos de inscrições válidos serão aqueles em que os documentos tenham sido postados, pelos Correios ou Polos, até o dia 03/05/2018.

4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de **única e exclusiva responsabilidade** do estudante e/ou seu responsável, caso o estudante seja menor de 18 anos de idade.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

5.1 Serão considerados **ELIMINADOS** os candidatos que:

- Estarem inseridos em grupo familiar que possua renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- Apresentarem bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.
- Estar inadimplente com a Instituição (deixou de prestar contas de auxílios estudantis, bolsas de pesquisas e/ou extensão ofertadas pelo IFRO).

5.2 O diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica terá como base os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 5.3)	Até 50
02	Comprovar que concluiu a etapa anterior (ensino fundamental) em escola pública	10
03	Candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica comprovada por laudo médico	10
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	10

5.3 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 170,00 por pessoa	50
De R\$ 170,01 a R\$ 370,00 por pessoa	40
De R\$ 370,01 a R\$ 670,00 por pessoa	30
De R\$ 670,01 a R\$ 970,00 por pessoa	20

De R\$ 970,01 a R\$ 1.431,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.431,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

5.4 No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 02, 03 e 04 do item 5.2 na respectiva ordem.

5.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.6 Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas relacionadas a este edital, respeitando-se os prazos para cada fase.

5.8 Será excluído deste Edital o estudante que:

- a. Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b. Não comprovar as informações registradas nos documentos das alíneas "B e C" do item 4.1 deste edital;
- c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d. Prestar informações falsas nos formulários.

6. DAS PUBLICAÇÕES

6.1 Após o período de entrega do requerimento de inscrição e análise da documentação pela equipe multiprofissional da CAED, será publicada a RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DO PROAP, por ordem de classificação com base nas informações disponíveis nos documentos apresentados, por Polo e Situação do requerimento.

6.1.1 A situação do requerimento refere-se à análise da documentação, e define-se em DEFERIDO e INDEFERIDO. Os DEFERIDOS são os estudantes que apresentaram todas as documentações e estão dentro dos critérios estabelecidos neste Edital. Os INDEFERIDOS são aqueles que não apresentaram a documentação completa e/ou não atendem aos critérios estabelecidos neste edital.

6.1.2 Caso cheguem novos requerimentos de inscrição, dentro do prazo de postagem estabelecido no item 12, deste edital, e, havendo vagas, será realizada uma nova publicação com a relação nominal dos estudantes inscritos para a concessão do PROAP.

6.2 Concomitante a publicação que se refere o item 6.1, será publicada a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, que ocorrerá nos Polos, mediado pelos Professores Mediadores, conforme o item 9 este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 É assegurada a interposição de recurso aos estudantes que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos, conforme definido no item 6.1.1.

7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito e/ou pelos pais ou responsáveis, caso estudantes menores de 18 anos.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e assinados, e, entregues ao Professor Mediador. Este encaminhará ao Coordenador do Polo, que enviará, de forma digital, à CAED do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte e posteriormente, por malote.

7.4 Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

7.5 Não serão aceitos recursos nos seguintes casos:

1. Inclusão ou supressão de membros familiares; e/ou
2. Alteração de documentos comprobatórios do aluno e/ou membros familiares.

7.6 O resultado dos recursos será divulgado dois dias após o recebimento do mesmo pela CAED.

7.7 A vigência do auxílio para os estudantes que tiverem o requerimento de inscrição INDEFERIDO, será contabilizada a partir da data do DEFERIMENTO do requerimento de inscrição.

7.8 Em momento algum haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se a concessão de até **210 auxílios**, conforme subitem 2.2, do presente edital.

8.2 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação ou entrega de documentação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após análise da documentação, e, estando o estudante com a inscrição deferida, o mesmo será convocado para assinatura do Termo de Compromisso.

9.2 A assinatura do Termo de Compromisso será mediada pelo Professor Mediador.

9.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio ofertado.

9.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança no nome do estudante.

9.5 Não serão aceitas contas:

- a. Com mais de um titular ou;
- b. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

9.6 A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9.7 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do *Campus*, não, podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

1. Ter matrícula regular;
2. Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
3. Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

10.2 A qualquer tempo poderá ser efetuada, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), a solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo PROAP e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. Por solicitação do próprio estudante;
2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
3. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
6. Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

10.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo, desde que estejam fundamentadas.

10.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.6 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

10.7 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

11.1 São **atribuições do Estudante** contemplado:

1. Ter frequência mínima de 75% e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
2. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
3. Possuir conta bancária em seu nome;
4. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Parágrafo único. O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, a Coordenação de Assistência Estudantil - CAED do campus, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

11.2 É vedado ao estudante:

1. Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa, sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando - CAED;
2. Transferir os auxílios;
3. Utilizar o auxílio indevidamente

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante contemplado com o PROAP deverá comunicar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED imediatamente caso desista ou conclua o curso para fins de desligamento.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL/MEIO
Publicação do Edital	27/03/2018	Disponível no site do IFRO
Publicação do Edital no AVA Envio da informação aos Polos	27/03/2018	Disponível no AVA e envio nos e-mails dos Polos
Entrega do requerimento de inscrição e demais documentação	28/03 a 27/04/2018 Exceto nos finais de semana e feriados	Ao professor mediador, a coordenação do Polo ou via Correios.
Envio dos requerimentos e documentos à CAED/Porto Velho.	Postagem até 03/05/2018	Pelos Correios ou pela Coordenação do Polo.

Análise dos requerimentos e divulgação do Resultado Final	Conforme chegada dos documentos na CAED.	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação da Relação Nominal dos Estudantes para concessão do PROAP	14/05/2018	Disponível nos murais e site IFRO
Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e apresentação de dados bancários	Até 25/05/2018	Na coordenação do Polo.
Envio dos TERMOS DE COMPROMISSOS e dados bancários escaneados à CAED/Porto Velho	Até 01/06/2018	Através do e-mail: caed_pvhzonanorte@ifro.edu.br
Envio de todos os documentos recebidos à CAED/Porto Velho (via malote), independente do resultado final.	Até 15/06/2018	Malote para CAED/Zona Norte. Endereço: Av. Jorge Teixeira, n.º 3146 – Industrial – CEP 76821-012 – Porto Velho-RO

13. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá procurar a Coordenação do Polo em que frequenta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

14.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

14.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio ofertado.

14.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão esclarecidas pela CAED e pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), **Portaria Nº 29, de 16 de fevereiro de 2018**, dentro do prazo de vigência do Edital.

14.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 20



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 27/03/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201915** e o código CRC **86B85D9D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2018/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados de **TODOS** (inclusive do (da) estudante) os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição.

Observação: No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo (a) declarante.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO):

I. Ficha Individual (boletim atual) (**exclusivo para o estudante/candidato**);

II. Declaração de estágio emitida pelo DEPEX com as seguintes informações: nome do aluno, curso, período, local do estágio e período a ser realizado, se remunerado ou não, se obrigatório ou não (**exclusivo para o estudante/candidato que está realizando ou realizará estágio**);

III. RG (para o aluno e todos maiores de 18 anos);

IV. CPF (para o aluno e todos maiores de 18 anos);

V. Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

VI. Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

VII. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário).

VIII. Histórico ou Declaração da escola de origem;

IX. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;

X. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos):

- a. Página com a foto;
- b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
- c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- d. Página de alteração salarial atualizada.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
3. A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados

- Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário renumerado

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.5 Trabalhador Rural

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

2.6 Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Declaração de Renda;

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda;
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

Obs.: O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pagees/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda).
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda;
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar:

- Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos;
- Um dos documentos abaixo:

- termo de separação homologada pelo juiz;
- declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério da Comissão Portariada de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) **Portaria Nº 29**, de 16 de fevereiro de 2018, e da CAED, poderá ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital nº ___/2018. PROAP

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:		PERÍODO:
Estágio: () Sim () Não. Obrigatório: () Sim () Não. Remunerado: () Não () Sim		
Auxiliado com a Assistência Estudantil em 2017: () Sim () Não		
REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:		
<input type="checkbox"/> Programa de Auxílio Permanência (PROAP) – Concomitante Polo		
JUSTIFICATIVA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		ASSINATURA DO ESTUDANTE:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:		LOCAL/DATA:
RESULTADO DO REQUERIMENTO (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)		
() Deferido. () Indeferido.		
Motivo:		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Edital nº ___/2018. PROAP

Nome do estudante: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Vínculo	Idade	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Jan	Fev	Mar
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

11						
12						
13						

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ATENÇÃO:

Todas as questões visam a coleta de informações para participação no programa de assistência estudantil, por isso, a veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis.

Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais! **IMPRIMA FRENTE E VERSO.**

DADOS PESSOAIS

Nome:		CPF:	
RG:		Órgão Expedidor:	
			UF:

Modalidade: () Concomitante	Turno: () Matutino () Vespertino	Ano de ingresso no IFRO: () 1º Período () 2º Período () 3º Período () 4º Período () 5º Período () 6º Período	Curso: () Informática p/ Internet () Cooperativismo
--	---	---	--

Endereço:			
-----------	--	--	--

Contato Fone Fixo:	()	Celular:	()
--------------------	-----	----------	-----

E-mail:			
---------	--	--	--

Seu sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	Data de nascimento:	
-----------	------------------------------------	-----------------------------------	---------------------	--

Cor/etnia:	<input type="checkbox"/> Branco(a)	<input type="checkbox"/> Pardo(a)	<input type="checkbox"/> Negro(a)	<input type="checkbox"/> Amarelo(a)	<input type="checkbox"/> Indígena
------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Qual seu estado civil?

<input type="checkbox"/> Solteiro(a)	<input type="checkbox"/> Casado(a)	<input type="checkbox"/> Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a)
--------------------------------------	------------------------------------	--

<input type="checkbox"/> Viúvo(a)	<input type="checkbox"/> União estável
-----------------------------------	--

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Onde você nasceu?					
--------------------------	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Porto Velho					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Cidade do Interior de Rondônia, qual?					
--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Cidade de outro Estado/País, qual?					
---	--	--	--	--	--

Onde você morava antes de ingressar no IFRO?					
---	--	--	--	--	--

Onde e como você mora atualmente?					
--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, com sua família.					
---	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, sozinho(a).					
--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).					
---	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em casa de outros familiares					
---	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em casa de amigos					
--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.					
---	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante					
--	--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Outra situação, qual? _____					
--	--	--	--	--	--

Quem mora com você?

<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)	<input type="checkbox"/> Irmãos	<input type="checkbox"/> Filhos
--	---------------------------------	---------------------------------

<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe	<input type="checkbox"/> Outros parentes	
---	--	--

<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)	<input type="checkbox"/> Amigos ou colegas	
---	--	--

Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)

<input type="checkbox"/> Duas pessoas.	<input type="checkbox"/> Três pessoas.	<input type="checkbox"/> Quatro pessoas.	<input type="checkbox"/> Cinco pessoas.
--	--	--	---

<input type="checkbox"/> Seis pessoas.	<input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas.	<input type="checkbox"/> Moro sozinho.
--	---	--

Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao IFRO?				
--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> A pé/carona/bicicleta.	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo.			
---	---	--	--	--

<input type="checkbox"/> Transporte escolar.	<input type="checkbox"/> Transporte próprio(carro/moto).			
--	--	--	--	--

Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?

<input type="checkbox"/> Você não trabalha e seus gastos são custeados.				
---	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente.				
--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Você trabalha, mas não é independente financeiramente.				
---	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.				
--	--	--	--	--

Você desenvolve alguma atividade remunerada?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não.
---	-------------------------------	-------------------------------

Qual o vínculo?	<input type="checkbox"/> Estágio.	<input type="checkbox"/> Emprego fixo particular.	<input type="checkbox"/> Emprego autônomo.
-----------------	-----------------------------------	---	--

	<input type="checkbox"/> Emprego fixo federal/estadual/municipal.		
--	---	--	--

Qual sua renda mensal individual?

<input type="checkbox"/> Nenhuma.				
-----------------------------------	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> Até 1,5 salários mínimos (até \$1.431,00)				
--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> de 1,5 até 03 salários mínimos (de \$1.431,00 até \$2.862,00)				
--	--	--	--	--

<input type="checkbox"/> de 03 até 06 salários mínimos (de \$2.862,00 até \$5.724,00)				
---	--	--	--	--

Assinatura responsável do estudante: _____

[1] 2º É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados

[2] Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

[3] Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

[4] Grau de instrução: ensino fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação.

[5] Salário: Valor bruto (salário base + gratificações permanentes).

[6] Empregador: Público/Privado/Autônomo.

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso _____

no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- () Sou Trabalhador Assalariado, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com remuneração com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- () Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/ Benefício de Prestação Continuada(BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Beneficiário do Bolsa Família* com renda mensal de R\$ _____.

* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do estudante nos Programas de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte a certificar as informações contidas na presente declaração.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- () não recebo pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____ Complemento: _____ Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____ Idade: _____
 Nome: _____ Idade: _____
 Nome: _____ Idade: _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante**AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS**

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde ____/____/____ sendo dependente financeiramente de _____ (nome do familiar ou terceiro) que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do estudante:		CPF:
Curso:		Período:
Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:		
ASSINATURA DO ESTUDANTE		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO CAMPUS		LOCAL/DATA:
ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO		
ANÁLISE: () DEFERIDA () INDEFERIDA		
OBSERVAÇÕES: _____		

LOCAL/DATA:	ASSINATURA

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, **DECLARO** estar ciente que a concessão **PROAP – Programa de Auxílio Permanência - Edital nº XX/2018 – Concomitante**, fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e a apresentação de cópia dos dados bancários junto a Coordenação de Assistência ao Estudando (CAED):

Banco: _____ Nº da Conta: _____ Nº da Agência: _____

Comprometo-me a:

Respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE;

Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos na CAED;

Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório;

Qual a situação do estágio? () Concluído () Em andamento, finalizando em ____/____/____ () Não iniciado

Manter informada a CAED sobre pendências/reprovação em disciplinas cursadas a cada Módulo/Período;

Tem pendência em disciplinas? () NÃO () SIM Quantas? _____

Informar a CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois estou ciente que os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União;

Ficar sujeito ao desligamento caso descumpra as regras previstas neste Edital e Termo de Compromisso. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;

Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis: